



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 330 / 2.006

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Nota 10 – Cód. 0009 – a Ação: Programa Amigo Real – Cód. 2016, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), destinado ao desenvolvimento da Ação Programa Amigo Real e Projeto Jovem Cidadão de Iaras, consoante aos documentos contábeis em Anexo à esta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 05 de maio de 2006.

**Paulo Sérgio de Moraes
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria Soc. e Econ. nº
330, fls. 11, Livro nº 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e Afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara.
Art. 95 L. O. M.
IARAS, 05 / 05 / 06

Marcos José Rosa